

# **CLIPPING IMPRESSO**

**20/02/2021**



# INDICE

---

1. ASSESSORIA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1
2. AÇÕES TJMA	
2.1. JORNAL PEQUENO.....	2
3. COMARCAS	
3.1. JORNAL O PROGRESSO.....	3
4. CORREGEDOR (A)	
4.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	4
5. DECISÕES	
5.1. JORNAL EXTRA.....	5 - 6
6. INSTITUCIONAL	
6.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	7
6.2. JORNAL PEQUENO.....	8
7. JUIZADOS ESPECIAIS	
7.1. JORNAL O PROGRESSO.....	9
8. JUÍZES	
8.1. JORNAL EXTRA.....	10 - 11
8.2. JORNAL O IMPARCIAL.....	12 - 15
8.3. JORNAL O PROGRESSO.....	16
9. NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
9.1. JORNAL O IMPARCIAL.....	17 - 18
10. PRESIDÊNCIA	
10.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	19
10.2. JORNAL O IMPARCIAL.....	20 - 23
11. PUBLICIDADE LEGAL	
11.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	24
12. VARA CRIMINAL	
12.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	25
13. VARA CÍVEL	
13.1. JORNAL PEQUENO.....	26
14. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
14.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	27
14.2. JORNAL O IMPARCIAL.....	28
14.3. JORNAL O PROGRESSO.....	29
14.4. JORNAL PEQUENO.....	30 - 31

# O Tormento de Santiago

PAULO VELTEN

O Tormento de Santiago, obra do acadêmico Lourival Serejo, recém-publicada pela Viegas Editora, talvez seja, entre todas as outras do autor, aquela que melhor retrata o seu olhar sobre a natureza humana dos juízes e as angústias daqueles que se veem processados e julgados por seus semelhantes.

No melhor estilo do genial Piero Calamandrei, presente no clássico “Eles, os Juízes, Vistos por um advogado”, o autor nos brinda com a visão do experiente advogado Samuel que, após explicar ao réu Santiago o itinerário do processo e refletir sobre as incertezas do resultado do julgamento (pois como lembra: “de bunda de criança e de cabeça de juiz, nunca se sabe o que vai sair”), passa a apresentar os traços das personalidades de cada um dos vinte e seis juízes (mesmo número das letras do alfabeto) habilitados para lançar a sentença, residindo o tormento de Santiago na perplexidade de se ver demandado judicialmente e na álea intrínseca do sorteio que definirá o magistrado encarregado da decisão.

Mais do que um convite para vivermos a ten-

são de quem é apresentado às idiossincrasias e aos maneirismos dos seus futuros julgadores (e um chamado à curiosidade para identificá-los na vida real, conforme as pistas deixadas na ficção), ressalta da obra de Lourival Serejo a condição humana dos juízes analisados e os problemas cotidianos que os cercam.

Formalismo exacerbado, lacunas de formação, convicções arraigadas, condicionalismos do passado, indolência, problemas de temperamento e no trato social, pequenos desvios éticos, excessos de vaidade e orgulho, mas também, espírito de superação, esperança por dias melhores e virtudes cardeais como prudência e justiça, tudo isso se encontra nos juízes descritos pelo dr. Samuel, assim como um aspecto comum em seus ambientes de trabalho: processos que se acumulam à espera de solução!

A veia literária e cultural do acadêmico Lourival Serejo não é deixada de lado, passeia por toda a obra, com inteligentes e deliciosas referências aos clássicos Tomás de Aquino, Tomás de Kempis, Honoré de Balzac, Albert Camus, Edgar Allan Poe, Franz Kafka, Dostoiévski, Castro Alves, Jorge Amado, Érico Veríssimo, Raul Pompéia e Rubem Braga, além dos gêneros literários de John Grisham, Agatha Christie, Geor-

ges Simenon, Conan Doyle, Raymond Chandler, Paulo Coelho e dos cinematográficos Django e John Wayne. A filosofia de Theodor Adorno, um dos expoentes da Escola de Frankfurt, também influencia o pensamento de um tal juiz “Doutor S.”

Após a apresentação do abecedário de julgadores pelo advogado Samuel, surge a conclusão mais importante de Santiago (o ponto alto da obra): “Consolei-me apenas em constatar que eram seres normais, eram tão humanos quanto eu, com qualidades e defeitos.”

A partir daí, a fina sensibilidade do autor, forjada ao longo de quarenta anos de atividade judicante, provoca-nos a refletir sobre o futuro da Justiça, que já está em curso, com processos desmaterializados, atos processuais por videoconferência, júízo 100% digital, inteligência artificial etc., apontando para um dos grandes desafios institucionais da atualidade: modernizar e aprimorar o Judiciário brasileiro sem o abandono do aspecto humano, de modo que a administração da Justiça, aos olhos dos cidadãos, não represente um tormento e menos ainda uma desilusão.

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão,  
professor do Curso de Direito da UFMA

# O Tormento de Santiago

PAULO VELTEN

O Tormento de Santiago, obra do acadêmico Lourival Serejo, recém-publicada pela Viegas Editora, talvez seja, entre todas as outras do autor, aquela que melhor retrata o seu olhar sobre a natureza humana dos juízes e as angústias daqueles que se veem processados e julgados por seus semelhantes.

No melhor estilo do genial Piero Calamandrei, presente no clássico “Eles, os Juízes, Vistos por um advogado”, o autor nos brinda com a visão do experiente advogado Samuel que, após explicar ao réu Santiago o itinerário do processo e refletir sobre as incertezas do resultado do julgamento (pois como lembra: “de bunda de criança e de cabeça de juiz, nunca se sabe o que vai sair”), passa a apresentar os traços das personalidades de cada um dos vinte e seis juízes (mesmo número das letras do alfabeto) habilitados para lançar a sentença, residindo o tormento de Santiago na perplexidade de se ver demandado judicialmente e na álea intrínseca do sorteio que definirá o magistrado encarregado da decisão.

Mais do que um convite para vivermos a ten-

são de quem é apresentado às idiossincrasias e aos maneirismos dos seus futuros julgadores (e um chamado à curiosidade para identificá-los na vida real, conforme as pistas deixadas na ficção), ressalta da obra de Lourival Serejo a condição humana dos juízes analisados e os problemas cotidianos que os cercam.

Formalismo exacerbado, lacunas de formação, convicções arraigadas, condicionalismos do passado, indolência, problemas de temperamento e no trato social, pequenos desvios éticos, excessos de vaidade e orgulho, mas também, espírito de superação, esperança por dias melhores e virtudes cardeais como prudência e justiça, tudo isso se encontra nos juízes descritos pelo dr. Samuel, assim como um aspecto comum em seus ambientes de trabalho: processos que se acumulam à espera de solução!

A veia literária e cultural do acadêmico Lourival Serejo não é deixada de lado, passeia por toda a obra, com inteligentes e deliciosas referências aos clássicos Tomás de Aquino, Tomás de Kempis, Honoré de Balzac, Albert Camus, Edgar Allan Poe, Franz Kafka, Dostoiévski, Castro Alves, Jorge Amado, Érico Veríssimo, Raul Pompéia e Rubem Braga, além dos gêneros literários de John Grisham, Agatha Christie, Geor-

ges Simenon, Conan Doyle, Raymond Chandler, Paulo Coelho e dos cinematográficos Django e John Wayne. A filosofia de Theodor Adorno, um dos expoentes da Escola de Frankfurt, também influencia o pensamento de um tal juiz “Doutor S.”

Após a apresentação do abecedário de julgadores pelo advogado Samuel, surge a conclusão mais importante de Santiago (o ponto alto da obra): “Consolei-me apenas em constatar que eram seres normais, eram tão humanos quanto eu, com qualidades e defeitos.”

A partir daí, a fina sensibilidade do autor, forjada ao longo de quarenta anos de atividade judicante, provoca-nos a refletir sobre o futuro da Justiça, que já está em curso, com processos desmaterializados, atos processuais por videoconferência, juízo 100% digital, inteligência artificial etc., apontando para um dos grandes desafios institucionais da atualidade: modernizar e aprimorar o Judiciário brasileiro sem o abandono do aspecto humano, de modo que a administração da Justiça, aos olhos dos cidadãos, não represente um tormento e menos ainda uma desilusão.

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão,  
professor do Curso de Direito da UFMA

## TAPETE VERMELHO

### **Restrição**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou uma Portaria para restringir o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, face à evolução dos casos de Covid-19 no Estado. A decisão considera o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário maranhense, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral.

	<b>ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021</b> <b>Processo nº 30.313/2020</b>	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços objetivando a Aquisição de Insumos de Jardinagem para atender as necessidades do Fórum de São Luís; <b>Abertura:</b> 05/03/2021 às 10:00hs (horário de Brasília-DF); <b>Local:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> ; <b>Informações:</b> Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:colicitacao@tjma.jus.br">colicitacao@tjma.jus.br</a> ; <b>Fone:</b> (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2021. <b>Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.</b>	

## TAPETE VERMELHO

### **Julgamento**

Semana decisiva para o caso Mariana Costa. É que o júri popular do réu confesso, o empresário Lucas Porto, acontece na quarta-feira, no Fórum Desembargador Sarney Costa. A família e amigos da vítima programam um manifesto em frente ao prédio, para pedir justiça. O crime, ocorrido em novembro de 2016, teve grande repercussão. Por meio de um vídeo postado nas redes sociais, Carolina Costa, irmã de Mariana, convida a população a fazer parte do movimento.

## TAPETE VERMELHO

- Acabou a restrição de música ao vivo e DJs em bares e restaurantes do Maranhão. Quem assinou o documento foi o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Os artistas comemoraram nas redes sociais.
  
- Douglas Martins não renovou o prazo de despacho anterior que carimbava a proibição como forma de prevenir a propagação da Covid-19.

## Juiz envolvido em 'esquemão' de heranças milionárias é aposentado

Ele fazia parte de um grupo criminoso que mapeava possíveis processos de heranças e criava herdeiros com documentos falsos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu nesta quarta-feira (17) aposentar compulsoriamente o juiz titular da 3ª Vara Cível da Comarca de São José de Ribamar, Márcio José do Carmo Costa.

O magistrado respondeu a um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) depois de haver sido denunciado no programa 'Fantástico', da TV Globo, como integrante de um esquema de decisões judiciais fraudadas que

envolve heranças milionárias.

Em seu voto, a relatora do processo, desembargadora Maria das Graças Mendes, enfatizou "a gravidade da conduta do juiz, bem como a incompatibilidade de sua atuação com a dignidade que se espera do Poder Judiciário".

Segundo a reportagem, um grupo criminoso mapeava possíveis processos de heranças, criava os herdeiros com documentos falsos e dava entrada em ações judiciais com pedidos de liberação de valores em contas bancárias.

Carmo Costa estava afastado do cargo desde julho do ano passado.



*Juiz Márcio José do Carmo Costa: afastado compulsoriamente por 'atitude indigna'*

## Juiz envolvido em 'esquemão' de heranças milionárias é aposentado

Ele fazia parte de um grupo criminoso que mapeava possíveis processos de heranças e criava herdeiros com documentos falsos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu nesta quarta-feira (17) aposentar compulsoriamente o juiz titular da 3ª Vara Cível da Comarca de São José de Ribamar, Márcio José do Carmo Costa.

O magistrado respondeu a um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) depois de haver sido denunciado no programa 'Fantástico', da TV Globo, como integrante de um esquema de decisões judiciais fraudadas que

envolve heranças milionárias.

Em seu voto, a relatora do processo, desembargadora Maria das Graças Mendes, enfatizou "a gravidade da conduta do juiz, bem como a incompatibilidade de sua atuação com a dignidade que se espera do Poder Judiciário".

Segundo a reportagem, um grupo criminoso mapeava possíveis processos de heranças, criava os herdeiros com documentos falsos e dava entrada em ações judiciais com pedidos de liberação de valores em contas bancárias.

Carmo Costa estava afastado do cargo desde julho do ano passado.



Juiz Márcio José do Carmo Costa: afastado compulsoriamente por 'atitude indigna'



## Juiz envolvido em 'esquemão' de heranças milionárias é aposentado

PÁGINA 2



## Juiz envolvido em 'esquemão' de heranças milionárias é aposentado

PÁGINA 2



## **Autonomia suprema**

**OSMAR GOMES DOS SANTOS**

Juiz de Direito da Comarca  
da Iha de São Luís

# Autonomia suprema

**OSMAR GOMES DOS SANTOS**

Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

Sempre que posso busco me colocar de forma equilibrada em minhas análises acerca da atuação do outro ou de instituições. Isso porque não sou, tampouco pretendo ser, dono de verdade qualquer. Na qualidade de escritor, cumpre-me o papel de analisar, fazer a leitura nas páginas da vida, nos acontecimentos cotidianos e transportá-las ao papel. Vez por outra, naturalmente, dosada de idiosincrasia, por que não?

Nesse mister, eis que me deparo com um acontecimento que “roubou” a cena política e judiciária da semana e tomou conta do noticiário: a prisão de um deputado, após mandado expedido por um ministro do Supremo Tribunal Federal. Juristas aquilatados se manifestaram, a favor ou contra, utilizando dos mais diversos argumentos.

A mim, na qualidade de também magistrado, não compete fazer qualquer análise, crítica ou “julgamento” acerca das decisões tomadas por outrem. Quando muito, reservo-me a comentar sobre as minhas, se assim for para o bem do interesse coletivo, a fim de elucidar procedimentos adotados no curso do processo.

Quero, noutra via, trazer à baila o debate que é necessário no país, que gira em torno do necessário respeito e decoro para com as instituições, algumas seculares, democraticamente constituídas. O sistema de freios e contrapesos pensado por Montesquieu e posteriormente aprimorado, não pretende qualquer intervenção direta de membros de um poder sobre outros, mas um caminhar equilibrado e institucional, em razão da atuação de membros no pleno exercício de suas funções.

A intervenção de um poder no outro jamais pode ser aceita dentro do regime do Estado democrático de Direito. Mas, para aqueles que entendem poder haver essa “interferência”, uma atuação de um sobre o outro, penso que seja dentro dos limites institucionais, conforme prerrogativas reservadas a cada uma das instituições e obediente a devida previsão legal.

Assim, decretos do Executivo podem ser derrubados no Congresso; projetos de lei podem ter partes vetadas pelo chefe do Executivo; e o Judiciário pode interpretar normas que impactem nos outros dois poderes. Tudo dentro da normalidade e da legítima ordem constitucional que rege a nação brasileira.

O que não cabe, sendo desmedido e inaceitável, é a afronta gratuita e desrespeitosa que alguns avocam o direito individual e exclusivo, porém imaginário, de pos-

suir. Atacar membros de uma instituição por causa de convicções pessoais não se mostra razoável ou equilibrado. É inaceitável, sob qualquer pretexto, o ataque de um membro de um poder ao membro de outro poder, igualmente constituído e com o mesmo grau de importância. Só para deixar claro, já não caberia tal conduta contra qualquer outro cidadão, independente da posição.

Caluniar, injuriar, agredir, atacar membros e instituições constituídas, por si só, já não são atitudes que se coadunam com o espírito republicano e não contribuem para encontrar a saída do atoleiro que o país se encontra. Quiçá levantar a voz, bradar com dedo em riste e fazer ameaças. Incitar a violência, convocar “seguidores” para fechar o Supremo, expressão máxima da Justiça e guardião de nossa constituição.

Nossa democracia parece estar sofrendo momentaneamente de amnésia. Esqueceu-se das profundezas sombrias do qual emergiu, parece querer navegar sob tempestade em detrimento da calma. Tudo de forma intencional. De repente, parece que ser democrático é falar o que pensa, ferir sentimento e denegrir caráter. Tudo isso, sem que sobrevenham quaisquer consequências, sob o pretexto da liberdade de expressão.

Diga-se, essa tal liberdade requer responsabilidade e temperança. Não se pode conspirar contra a democracia sob o fundamento de que possui liberdade democrática para agir e falar o que lhe convém. Isso vai, definitivamente, contra o próprio regime democrático, que possui liberdades, mas também deveres. Leia-se: limites.

Um conjunto de fatores dá sinais que o Brasil não caminha bem. Economia fragilizada, desvios de recursos para o combate à pandemia, lentidão nas ações de vacinação, o jeitinho brasileiro daqueles que furam a fila da vacina, as persistentes caneladas e poderes constantemente em rota de colisão.

Uma das habilidades mais importantes deste século se chama empatia. Penso que precisamos praticá-la um pouco mais e o cenário é extremamente oportuno. Entendo que é preciso se desarmar. As instituições precisam dialogar, propor saídas para o estado de letargia que a nação se encontra. Colocar os chamados “pingos nos is”.

Construir um espaço de entendimento baseado na lucidez e temperança. Ademais, a autonomia suprema não diz respeito a um só poder, mas a todas as instituições essenciais. Ademais, ousar ir além e afirmar que acima de todas elas, inclusive dos poderes, que suprema é a autonomia de um povo, soberano. Está em jogo e é urgente o interesse maior de 220 milhões de brasileiros que não podem, a exemplo de uma novela mexicana, viver um drama a cada novo capítulo.

**NM**

**Nedilson Machado**

nm@oimparcial.com.br



Os membros da AMLJ Osvaldo Barros, Osmar Gomes, Mhário Lincoln Santos e André Gonzalez Cruz

## Academia Maranhense de Letras Jurídicas celebra 35 anos de fundação

Nessa segunda, 22, os membros da Academia Maranhense de Letras Jurídicas/AMLJ comemoram 35 anos da instituição que foi fundada em 1986, e que teve como primeiro presidente o advogado, professor e jornalista Dr. Wady Sauáia. Com a relevante missão de incentivar a pesquisa e a produção literária jurídica, a AMLJ segue forte e atuante ao longos desses anos e, dos 24 membros fundadores, conta hoje com um total de 38 membros ativos, das 40 cadeiras totais, sob a presidência do advogado e Conselheiro Seccional da OAB/MA Júlio Moreira Gomes Filho. Em respeito ao atual momento de pandemia, as celebrações do aniversário da AMLJ se darão em uma Assembleia Extraordinária a ser realizada na sede da entidade, no prédio da OAB-MA, em evento presencial mas restrito a poucos membros e com transmissão online para os demais confrades e confreriras. Em destaque, o ato solene de inauguração da Galeria dos Ex-Presidentes da instituição.



**Os confrades Carlos Lula (Sec. Estadual de Saúde), José Antônio Figueiredo de Almeida e Silva e Elimar Almeida e Silva**



**O atual pres. da AMLJ Júlio Moreira Gomes Filho e o 1º tesoureiro Luís Augusto Guterres**



**Ex- presidentes da AMLJ Raimundo Marques e Ana Luiza Almeida Ferro.**



## O direito à COECV

**CHICO GONÇALVES**

Professor do Departamento de Comunicação Social da UFMA e secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular do Governo do Maranhão.

# O direito à COECV

## CHICO GONÇALVES

Professor da UFMA e secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular do Governo do Maranhão.

Nos últimos dias, os Direitos Humanos ganharam o centro do debate nacional e estadual. Cinco fatos chamam a atenção pela convergência de opinião e de resultados: 1) o presidente Bolsonaro ameaçou acabar com o comunismo no Maranhão em resposta ao fato de o governador do Estado defender ações de promoção e proteção à vida; 2) o senador Roberto Rocha e apoiadores do presidente Bolsonaro polemizaram a construção de cabines de visitas nas penitenciárias do Maranhão, condenando o direito dos presos à visitas íntimas, de familiares e amigos; 3) a ministra Damares Alves anunciou um grupo de trabalho, sem a participação da sociedade civil, para rever o Programa Nacional de Direitos Humanos; 4) o Governo Bolsonaro facilitou a compra de armas, dificultando a fiscalização, enquanto falta vacina para imunizar a população contra a covid-19; 5) o presidente da OAB-MA, Thiago Diaz, entrou com ação na Justiça para acabar com a Comissão Estadual de Prevenção e Combate à Violência no Campo e na Cidade (COECV). Todos esses movimentos têm o mesmo alvo: as pessoas e os Direitos Humanos.

Um dos maiores conflitos sociais no Brasil é o conflito de terra para o trabalho e para a moradia. Milhares

de famílias vêm sendo expulsas de suas posses seculares ou buscando um lugar para morar e trabalhar. Na última década, sobretudo por conta da atuação dos organismos de defesa dos Direitos Humanos, cresceu a judicialização desses conflitos e, com isso, aumentou extraordinariamente a quantidade de decisões de reintegração de posse contra comunidades urbanas e rurais; as mesmas que o presidente da OAB-MA alega defender ao agir pela extinção da COECV. Em sua maioria, tratam-se de decisões judiciais de caráter liminar, pendentes da devida produção de provas e instrução. Como muitas dessas decisões determinam a destruição das casas, das roças, das benfeitorias e até de igrejas e escolas, eliminam-se também as provas materiais da posse, da memória e da existência dessas famílias, antes mesmo da apreciação das questões de mérito pelo Juízo.

A mesma lei que criou a COECV determinou à Polícia Militar a observância do Manual da Ouvidoria Agrária. O manual disciplina a atuação da PM-MA no cumprimento de processos de reintegração de posse. A Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão também recomenda, em provimento datado do ano de 2009, o uso do manual da Ouvidoria Agrária para resguardar direitos. Lamentavelmente, em nosso estado e no país, há os que insistem em tratar conflitos de terra para o trabalho e de terra para moradia como caso de polícia. Ora,

esses conflitos têm origens sociais derivadas das formas desiguais e concentradoras de acesso à terra. A especulação imobiliária, o latifúndio e o agronegócio pressionam as comunidades, sobretudo comunidades tradicionais, para deixarem os seus territórios, invariavelmente rumo à periferia das cidades, onde também enfrentam conflitos de terra.

Em 2015, diante desses graves conflitos, o governo do Estado, após escuta da sociedade civil, enviou para a Assembleia Legislativa projeto de lei criando a COECV, sob a coordenação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SE-DIHPOP). Com o principal objetivo de mediar conflitos, preparar estudos e observar o cumprimento do Manual da Ouvidoria Agrária, a COECV se transformou em importante instrumento de mediação e busca de solução pacífica para os conflitos decorrentes da disputa pela terra. Hoje, a COECV se constitui em referência nacional, tendo alguns estados adotado o mesmo modelo, como ilustra a criação da COECV da Paraíba.

Mas, para a OAB-MA, este instrumento de mediação de conflitos fere a Constituição. Ora, o que fere a Constituição é privar a população, sobretudo os mais vulneráveis, de instrumentos legais de promoção e proteção de direitos, estimular o uso de armas entre civis, cercear os direitos dos presos e cassar a participação popular.



## **35 anos da Academia Maranhense de Letras Jurídicas**

### **JÚLIO MOREIRA GOMES FILHO**

Advogado, Presidente da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, Presidente do Conselho da Comunidade Luso Brasileira do Maranhão, Conselheiro Seccional da OAB/MA

# 35 anos de fundação e constante reinvenção da Academia Maranhense de Letras Jurídicas

JÚLIO MOREIRA GOMES FILHO

Advogado, Presidente da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, Presidente do Conselho da Comunidade Luso Brasileira do Maranhão, Conselheiro Seccional da OAB/MA

Falar um pouco de uma academia como a de letras jurídicas do Maranhão, forçosamente é relembrar primeiramente que espelhado no modelo francês foi gerada primeiramente a Academia Brasileira de Letras, sendo que os movimentos em prol de sua criação foram iniciados no final do século XIX, através de escritores que manifestaram votos por uma academia nacional. Nesse contexto, destaco que a primeira mulher eleita para a Academia Brasileira de Letras foi Rachel de Queiroz, em 1977, antecedendo em quatro anos a francesa.

Já a Academia Brasileira de Letras Jurídicas data do ano de 1974. Diversos nomes do Direito já passaram pelas suas cadeiras, como Alfredo Buzaid, Orlando Gomes, Othon Sidou, Cesarino Junior, Nelson Saldanha, Ives Gandra Martins, César Asfor Rocha, dentre outras figuras de expressão no meio jurídico nacional e internacional.

No tocante à Academia Maranhense de Letras Jurídicas evidencio sua fundação aos 22 de fevereiro de 1986, em solenidade realizada na antiga sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, na Rua do Alecrim, no Centro desta capital, com a presença de vinte e quatro membros fundadores, vários destes ainda em plena atividade acadêmica. Teve como primeiro presidente o Dr. Wady Sauáia, advogado, jornalista e professor, que permaneceu no cargo até sua morte, em 1995. Na sequência, teve como presidentes os ilustres juristas Lourival de Jesus Serejo, atual presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, José Carlos Sousa Silva, advogado e professor, Roque Pires Maca-

trão, advogado, Ana Luiza Almeida Ferro, promotora de justiça e 1ª mulher a ocupar a presidência da nossa confraria, Raimundo Ferreira Marques, advogado, e João Batista Ericeira, também advogado e professor.

Compartilho, portanto, a satisfação de tanto poder desenvolver o projeto profissional que escolhi para minha vida desde a adolescência, a advocacia, quanto pela oportunidade que me foi dada, qual seja, a de conhecer de perto grandes nomes do universo jurídico maranhense, alguns até então tão distantes, mas que na mesma confraria, me possibilitaram um convívio de constante aprendizado desde o ano de 2011, quando de minha eleição e posse para a cadeira n.º 11. Aprendi, tal qual o Mestre Fredie Didier, quando de sua posse na Academia de Letras Jurídicas da Bahia, no ano de 2008:

“que a candidatura à Academia é um procedimento que termina na conclusão de que você, o candidato, não é tudo aquilo que pensa ser, que há sempre quem seja mais sábio e que a experiência é um bem que se conquista aos poucos. Ao final, concluí que a candidatura à Academia é, sobretudo, um exercício de humildade, por mais paradoxal que isso possa parecer”.

Ocupar a presidência dessa, que é a terceira instituição do gênero mais antiga do Maranhão, sobretudo, num período marcante para a história mundial vem sendo um desafio diuturno. Desde o primeiro ato formal como presidente, ainda em fevereiro de 2020, passando pela inserção da AMLJ no “universo” das mídias sociais, a assinatura de convênios com outras instituições, e outras conquistas como a nova área mais ampla e equipada na sede da OAB/MA, o foco tem sido a aproximação cada vez maior da academia e de seus membros com a sociedade, através da difusão da produção acadêmica de seus membros, como artigos, lives, palestras on line, mas também, quando seguro para todos a participação e fomento dos eventos presenciais, afinal o Direito é uma ciência dinâmica e, por isso, está em constante transformação.

Não obstante as dificuldades enfrentadas em alguns momentos, a Academia Maranhense de Letras Jurídicas não ficará em pleno século 21 a margem dos acontecimentos no cenário jurídico nacional.

À  
frente

# Júlio Moreira Gomes Filho

Advogado Júlio Moreira Gomes Filho exerce a advocacia desde 1999 e é sócio do escritório Moreira Gomes & Vilas Boas. E nessa corrida rotina de trabalho e filantropia, Júlio ainda encontra tempo para uma grande paixão sua que é a literatura jurídica, o que o levou a integrar a desde 2011 a Academia Maranhense de Letras Jurídicas. Conheça um pouco mais sobre a vida e a carreira de Dr. Julio

O advogado Júlio Moreira Gomes Filho exerce a advocacia desde 1999 e é sócio do escritório Moreira Gomes & Vilas Boas. Descendente de pai português, ele tem dupla cidadania, e é também Presidente do Conselho da Comunidade Luso Brasileira do Maranhão, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, que visa promover a cultura e o intercâmbio ente Brasil e Portugal.

E nessa corrida rotina de trabalho e filantropia, Júlio ainda encontra tempo para uma grande paixão sua que é a literatura jurídica, o que o levou a integrar a desde 2011 a Academia Maranhense de Letras Jurídicas na qual ocupa a cadeira de número 11; e tendo sido eleito Presidente da entidade para o biênio de 2020 – 2022.

Fundada em 22 de fevereiro de 1986, a AMLJ completa essa semana 35 anos e é a terceira instituição desse gênero mais antiga do Maranhão; sendo filiada à Academia Brasileira de Letras Jurídicas. A entidade teve como primeiro presidente o advogado, professor e jornalista Dr. Wady Sauáia e iniciou com 24 membros fundadores, alguns destes ainda hoje em plena atividade acadêmica.

Segundo Júlio, depois do Dr. Wady, também exerceram o cargo de Presidentes da AMLJ os juristas Lourival de Jesus Serejo - atual presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; José Carlos Sousa Silva, advogado e

professor; Roque Pires Macatrão, advogado; Ana Luiza Almeida Ferro, promotora de justiça e 1ª mulher a ocupar a presidência da AMLJ; Raimundo Ferreira Marques, advogado, e João Batista Ericeira, também advogado e professor. Esses Ex-Presidentes agora serão homenageados durante a Assembleia Extraordinária que marcará os 35 anos da AMLJ nessa segunda – feira (22.02).

“Teremos um evento restrito, respeitando as medidas de segurança devido o agravamento da pandemia, e com transmissão online para que todos os nossos confrades e congreiras possam participar, e juntos, prestarmos essa merecida homenagem. Vou inaugurar a Galeria dos Ex-Presidentes da AMLJ em reconhecimento a quem tanto fez ao longo desses 35 anos para fortalecer a nossa Academia de Letras Jurídicas”, disse Júlio.

Tendo sempre como missão o fomento à pesquisa e à produção literária jurídica, a Academia Maranhense de Letras Jurídicas conta hoje com um total de 38 membros ativos, das 40 cadeiras totais incluindo o Governador do Maranhão Flávio Dino. Duas vagas estão abertas após o falecimento dos membros Sálvio Dino e Milson Coutinho.

“A eleição dos dois novos membros da AMLJ está na nossa pauta de prioridades, e deve acontecer ainda esse ano”, adianta Júlio Filho.

Mas desde o ano passado, mesmo estan-

do de certa forma limitado pelas novas regras impostas pela pandemia da Covid19, o Presidente já conseguiu realizar ações importantes em sua gestão:

“Desde que assumi a Presidência da AMLJ, em fevereiro de 2020, fizemos várias ações entre as quais a digitalização da Academia, com a inserção da mesma nas mídias sociais, além da promoção de eventos online. Entre outras realizações sob nosso comando estão assinaturas de convênios com outras instituições; realização de ações sociais durante a pandemia; e a conquista de uma nova área mais ampla e equipada na sede da OAB/MA. Mas eu diria que, a aproximação cada vez maior da Academia e de seus membros com a sociedade, tem sido a grande prioridade em nossa gestão” resumiu o Presidente da AMLJ.

É com humildade e espírito de união que Júlio Gomes resume sua experiência desde 2011 na Academia Maranhense de Letras Jurídicas:

“Classifico como um grande privilégio meu o fato de, através da Academia, poder conhecer de perto grandes nomes do universo jurídico maranhense, e que nessa ilustre confraria, me possibilitaram um convívio de constante aprendizado. Que tenhamos muitos anos mais de uma rica troca literária e que deixemos o nosso legado para as futuras gerações. Sou um entusiasta da AMLJ”, finalizou o Presidente Júlio Filho.

O Pres. da AMLJ Júlio Moreira Gomes Filho com a primeira dama Danielle e o Governador do Maranhão Flávio Dino, que também é membro da Academia Maranhense de Letras Jurídicas.



O interesse e amor pela literatura geral e jurídica levaram Júlio Gomes Filho a ingressar na AMLJ.

# BASTIDORES

Raimundo Borges  
bastidores@oimparcial.com.br



.....

## Musica liberada

Após passar o carnaval, o juiz Douglas Martins (Assuntos Difusos e Coletivos) suspendeu a ordem impeditiva de músicas em ambientes fechados e abertos no Maranhão, para evitar aglomerações que facilitasse a transmissão da Covid-19. Usou a sensatez.

# Illya Nathasje

## Exemplo a ser copiado

A 1ª Vara de Barra do Corda lançou Edital para projetos sociais. Podem participar entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social e sem fins lucrativos, sediada no município, para obtenção de recursos financeiros. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 1º a 31 de março de 2021, das 9 às 12 h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da 1ª Vara da Comarca daquela cidade. Os recursos foram arrecadados pela unidade judicial com as prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo ou da pena e transações penais homologadas pelo juiz titular Antônio Elias de Queiroga Filho, que assina o Edital.

# Empresa deve indenizar consumidor por vício de fabricação em aparelho celular



Divulgação

Uma fabricante de aparelhos eletrônicos deve indenizar se um produto vendido ao consumidor apresentar defeito ou vício de fabricação. Foi dessa forma que entendeu uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, ao condenar a Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda a pagar a uma mulher o valor de 1.500 reais a título de indenização por dano moral, bem como restituir a consumidora em 849 reais, valor pago em um celular que apresentou defeito com apenas uma semana de uso. A ação ajuizada junto à unidade judicial foi de Danos Materiais e Morais.

A autora relata na ação que efetuou a compra de um aparelho celular A20 5G Galaxy, marca Samsung, pelo valor de 849 reais no dia 19 de dezembro de 2019, na loja C&A Modas. Entretanto, com apenas uma semana de uso, o aparelho não pegou carga e não ligou mais. Dessa forma, em 30 de dezembro, ela teria levado o aparelho na assistência especializada, tendo recebido o parecer técnico informando sobre a exclusão da garantia, em virtude de danos causados no selo de umidade

do aparelho por uso inadequado e por exposição aos líquidos e umidades excessivos e que para efetuar o conserto da peça seria preciso o pagamento de mil e noventa reais.

Em contestação, a Samsung afirmou que o problema do aparelho teria sido causado por mau uso, sendo culpa exclusiva da mulher, citando que o laudo técnico apontou para o uso inadequado do celular, em desacordo com o manual do aparelho. A outra parte requerida, a Casa do Celular, disse não ter responsabilidade, apenas emitiu o laudo técnico. “Em audiência, a autora acrescentou que foi até a loja dois dias depois do aparelho ter apresentado defeito e lá foi informada que o aparelho não poderia ser trocado porque já havia passado os oito dias, diante disso levou o aparelho para a assistência autorizada (...) Que na assistência técnica foi informada que o telefone não seria reparado pois a garantia não cobria, visto que havia danos nas peças do aparelho e possivelmente teria sido em decorrência de água no mesmo (...) Que recebeu o aparelho e não mais fez uso do celular, pois ele não ligava e, por isso, teria guar-

dado o aparelho e recentemente verificou que a bateria estava inchada”, relata a sentença.

## MAU USO NÃO COMPROVADO

Na sentença, a Justiça excluiu a Casa do Celular como parte requerida na ação judicial, pois trata-se apenas de assistência técnica, sendo sua atividade exercida após a compra do produto, não podendo responder por vícios de fabricação. “De início, importa frisar que o objeto da presente demanda será resolvido no campo probatório, e, por tratar-se de relação consumerista e estarem presentes os requisitos do Código de Defesa do Consumidor, caberá aos reclamados a comprovação da licitude da supracitada conduta (...) O objeto da presente lide relaciona-se a vício do produto, regido por artigos do CDC, que são claros em prever a responsabilização solidária dos fornecedores dos produtos pelos vícios de qualidade que o tornam impróprio ou inadequado ao consumo a que se destinam”, observa a sentença.

O Judiciário entendeu que a afirmação da parte reclamada não foi devidamente comprovada no processo. “Outrossim, o laudo técnico juntado nos autos é vago e impre-

ciso em relação à origem do problema do celular, não especificando do que, propriamente, decorreu (...) Assim, constatado o vício do produto e não comprovado que este advém de mau uso do equipamento pelo consumidor, tampouco sendo o problema sanado no prazo de 30 dias, cabível a devolução do valor pago pelo produto, como pretendido pela demandante, conforme versa o CDC (...) Constitui dano moral apenas a dor, o vexame, o sofrimento ou a humilhação que, ultrapassando a normalidade, afetem profundamente o comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, desequilíbrio e angústia”, pontua a sentença.

“No caso em análise, entende-se que ficou configurado dano imaterial, pois a autora não teve o problema resolvido, mesmo tendo levado o aparelho à assistência técnica e o mesmo está parado sem funcionar, desde então, passados cinco meses da apresentação do defeito”, finalizou a Justiça ao condenar a Samsung, frisando que a parte requerida poderá recolher o celular defeituoso, no imóvel da parte autora, no prazo de até 30 dias corridos após a publicação da sentença judicial. **(Michael Mesquita – Asscom CGJ)**



Aureliano Neto

## Aída Cúri e o direito ao esquecimento

em norma, a lei. E o fato, valor e norma, num concerto dialetizado.

Dito tudo isso, vamos falar de Aída Cúri e o direito ao esquecimento.

Aída Cúri foi uma jovem, de 18 anos de idade, dos quais 12 passara num colégio de freira. Num certo dia, quando voltava da escola, foi abordada por um grupo de rapazes. Um deles a convidou e a convenceu a subir a um dos apartamentos de um prédio, na Av. Atlântica, Copacabana, onde seu pai era síndico. Os dois jovens: Ronaldo Guilherme de Souza, típico playboy da época, e Cássio Murilo, ainda menor. Mais o porteiro do edifício, Antônio João. Desse início, várias versões foram divulgadas pela imprensa da época — julho de 1958. Segundo os jornalistas que acompanharam o caso, entre os quais David Nasser, da revista O Cruzeiro, com circulação de 800 mil exemplares, a versão mais convincente é que os dois rapazes, com a ajuda do porteiro, levaram a Aída para o terraço, onde tentaram currá-la, ou seja, estuprá-la. Bravamente, ela resistiu. Bateu com cabeça no chão. Os seus agressores, pensando que estivesse morta, atiraram-na, ainda com vida, do 12º andar. Feita a autópsia, ficou comprovado que ela ainda estava viva quando foi jogada.

Daí em diante, começou o drama. Os acusados, com exceção do porteiro, eram filhos de família abastada; a vítima, de classe média. O jornalista David Nasser assume publicamente, pelas páginas de O Cruzeiro, a acusação contra os denunciados pelos crimes a eles imputados. A luta desse temido jornalista foi imensa, tendo afrontado, com fortes argumentos, num primeiro momento, o magistrado que impronunciou os acusa-

dos. Na curso de todos esses debates nas rádios, nos jornais, na ainda embrionária TV, e na revista O Cruzeiro, os réus foram a júri, com a condenação de um deles, Ronaldo. Cássio era menor. O porteiro foi absolvido.

Todos esses fatos ocorreram nos anos 50. A TV Globo, em 2004, exibiu, no programa Linha Direta, o caso, reavivando o que ocorrera naqueles conturbados anos. Os únicos irmãos vivos da vítima Aída promoveram uma ação indenizatória contra a Globo, pedindo indenização por danos materiais e morais, sob o fundamento de que a divulgação do crime, décadas depois de sua ocorrência, reavivou a memória dos fatos, reabriu feridas emocionais e terminou por abrir margem para exploração econômica, em favor da emissora, da dor e do sofrimento da família Cúri. A tese jurídica da ação: o direito ao esquecimento. A demanda foi inexistente nas duas instâncias do judiciário do Rio de Janeiro. No recurso ao STJ, o pleito dos irmãos de Aída não foi acolhido, embora se tenha admitido a possibilidade do direito ao esquecimento. No Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE com repercussão geral, foi fixada a seguinte tese: *"Tema 786 — É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e licitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais — especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral — e as expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível."*

O que penso. No meu modestíssimo entendimento, com todo respeito que devoto à nossa Corte Constitucional, sigo aqueles que divergiram e divergem e defendo a tese da compatibilidade do direito do esquecimento com a Constituição Federal. Acrescente-se que o direito ao esquecimento, normativamente, já vem sendo admitido no ordenamento jurídico brasileiro, como se pode constar no § 1º do art. 43 do CDC e no art. 748 do CPP. Em decisões, o Tribunal Constitucional alemão e dos países europeus têm admitido o direito ao esquecimento. Como a questão em debate é grande, ressalto que o *ministro Edson Fachin votou pela parcial procedência do recurso extraordinário para reconhecer a existência de um direito ao esquecimento no Brasil, afirmando que a Constituição Federal estabelece os pilares do direito ao esquecimento, ao prever a dignidade da pessoa humana, o direito à privacidade e o direito à autodeterminação informativa. Cito o Enunciado 531 da VI Jornada de Direito Civil: "A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento."*

Penso que, no futuro, bem próximo, o STF tem que modificar esse seu entendimento. Cito a tese do colega magistrado deste Estado, Paulo Brasil Menezes, que, num estudo publicado na Conjur, aponta soluções hermenêuticas, referindo-se a uma resposta constitucional contextualizada, para construção do direito num diálogo judicial. É um dos caminhos hermenêuticos a ser seguido, embora a resposta esteja também na interpretação sistemática do nosso ordenamento jurídico, a partir dos direitos fundamentais albergados na Carta Magna.

\*Membro da AML e AIL.

aurineto@hotmail.com

# Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogressonet.com

## Olha aí!

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, decidiu ontem não renovar o prazo do despacho dado antes do carnaval proibindo música ao vivo, ou mesmo som mecânico, em bares, restaurantes e casas de show de todo o estado. A medida era para evitar aglomerações devido

à pandemia do Covid-19. Também festas com até 150 pessoas voltam a ser permitidas. Diante do grave quadro que está sendo registrado no momento, o correto seria o magistrado ter mantido a decisão. Se com a determinação judicial, o povo não estava nem aí, imagine afrouxando as normas. Que Deus nos proteja!

## Justiça & Cidadania

Antonio Carlos Lua acarloslua@folha.com.br



### A bomba literária latino-americana

Quando o jornalista e escritor colombiano, Gabriel García Márquez, lançou – há mais de meio século – o romance ‘Cem Anos de Solidão’, ainda não era reconhecida no mundo a grande matriz cultural que constitui a América Latina. O livro – uma das melhores obras hispano-americanas – criou paradigmas de identidade, contribuindo para a reinvenção de um continente plural, que agrega circunstâncias múltiplas e abarca uma gama considerável de culturas e práticas sociais.

Sobre a narrativa da obra mais célebre do jornalista colombiano, a primeira premiada a ser pensada é a que se refere à circularidade, com os fatos sendo sempre uma repetição com nova roupagem de fatos anteriores.

‘Cem Anos de Solidão’ é uma busca pela identidade latino-americana, revelando sua história, decifrando suas origens.

A crítica literária cunhou a expressão “realismo mágico” ou “realismo fantástico”, para classificar “Cem Anos de Solidão”, cuja principal característica é lidar com situações inusitadas e, até, irrealis, como se estas fizessem parte do cotidiano.

Com a obra, Gabriel García Márquez – vencedor do Prêmio Nobel da Literatura, em 1982 – fez eclodir a bomba literária na América Latina. Foi a partir do livro que a literatura mundial começou a enxergar os escritores latino-americanos, abrindo as portas da cultura ocidental.

‘Cem Anos de Solidão’ é um marco literário sem precedentes e se firmou como clássico, não apenas da literatura latino-americana, como também da literatura mundial. Publicado em 1967, foi o livro mais lido do chamado ‘boom’ da literatura latino-americana.

Sedutora pelo enredo, a obra – estudada pela crítica literária em numerosos ângulos e facetas – relaciona jornalismo, literatura, lendas e mitos da América Latina, mostrando que no universo cultural do continente o real e o irreal convivem e se complementam.

A paisagem estabelecida por Gabriel García Márquez no livro é a da coleção de histórias, lendas e mitos, buscando na cultura popular os elementos de sustentação literária.

‘Cem Anos de Solidão’ continua sendo fundamental na criação de uma identidade da Colômbia, onde existe hoje um forte movimento cultural que se deve, em grande medida, a obra de Gabriel García Márquez. Assim, podemos dizer que se Cervantes fundou a Espanha, Gabriel García Márquez fundou a Colômbia.

Além de ‘Cem Anos de Solidão’, Gabriel García Márquez – um dos escritores mais admirados e traduzidos, com mais de 40 milhões de livros vendidos em 36 idiomas – é autor de obras clássicas como ‘O Amor nos Tempos do Cólera’, ‘Ninguém Escreve ao Coronel’ e ‘Crônica de uma Morte Anunciada’.

Os livros de Gabriel García Márquez nem sempre foram uma unanimidade como nos parece hoje. Algumas obras do escritor colombiano foram censuradas na antiga União Soviética, onde passou uma temporada escrevendo uma série de reportagens sobre a vida no bloco comunista, na década de 1950.

A tradução feita nos Estados Unidos passou inicialmente despercebida, e, nos países árabes, como o Irã, os livros eram vendidos no mercado negro, pois não havia permissão para publicá-los.

Amigo de Fidel Castro, ele não era visto com bons olhos pelo governo da Colômbia, o que dificultou a aceitação da obra pelo particular posicionamento que o relacionava com o pensamento utópico de esquerda, que depois da

Revolução Cubana, começava a ter grande acolhida em todos os países latino-americanos e caribenhos.

Por conta de sua forte relação com a esquerda, Gabriel García Márquez teve que sair da Colômbia, na década de 1970, protegido diplomaticamente pela embaixada do México, depois da emissão de uma ordem de prisão contra ele, na qual era acusado de cooperar com a guerrilha e apoiar as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farcs), criada em 1964 numa ação política do Partido Comunista Colombiano.

A profissão de jornalista – exercida durante muitos anos por Gabriel García Márquez – fez com que ele testasse em seus livros muitas de suas técnicas narrativas de documentário, com longas reportagens escritas em forma de romance, a exemplo de ‘Notícias de um sequestro’, ‘A aventura de Miguel Littín clandestino em Chile’, ‘Relato de um naufrago’, entre outras publicações do jornalista. São textos híbridos, formados pela mistura de romance e reportagem. Ele se formou na escola jornalística norte-americana da qual saíram também nomes como o do escritor e jornalista norte-americano, Truman Capote.

Gabriel García Márquez – que se formou em jornalismo nos Estados Unidos, tendo como contemporâneo o jornalista norte-americano, Truman Capote – faleceu em 17 de abril de 2014 – partia da ideia de que a reportagem é uma construção linguística, que pretende ter como referencial a “realidade”, mas que, como construção linguística, estaria sujeita mais à própria linguagem que aos imperativos do fato.

Ele iniciou a carreira de jornalista no “El Espectador”, o jornal mais importante da Colômbia. Dizia sempre que ser repórter era a melhor profissão do mundo.

Ele justificava isso a partir da ideia de que o repórter escuta as histórias alheias e tem por obrigação contá-las a outros.

Políticos

Os políticos brasileiros não têm uma percepção de si mesmos como potenciais infratores da lei e – em tempos de moral social degenerada – querem se tornar invisíveis aos olhos da Justiça, imitando Gíges, personagem do livro “A República”, do filósofo da Grécia Antiga, Platão, fundador da Academia de Atenas.

### Evolução

O Brasil tornou-se o país da contrarrevolução, trazida nos navios portugueses que fugiam do imperador francês. Aqui foi construído um Estado oposto às conquistas democráticas modernas das revoluções inglesa – no Século XVII –, norte-americana e francesa, ocorridas no Século XVIII.

### Sociedade

Duas ditaduras sangrentas já impuseram a obediência servil ao povo brasileiro, de Norte a Sul. Se isso não serve de alerta é porque, realmente, como sociedade, estamos anestesiados, ignorando que pode estar em jogo o conjunto de direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.

## Vara Cível de Caxias tem atividade presencial suspensa

A 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias terá todas as suas atividades presenciais suspensas pelo período de 10 dias, em razão de danos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiram a região no último dia 17. A suspensão, constante na Portaria nº 755/2021, assinada pelo juiz titular Antônio Manoel Veloso, é válida para todo tipo de atendimento a partes, advogados e membros do Ministério Público (MPMA) e da Defensoria Pública (DPE).

De acordo com o magistrado, as chuvas provocaram estragos físicos, como gotejamento, queda do forro do teto, alagamento e danos às instalações elétricas, sendo necessária a suspensão para a preservação da integridade física de servidores, advogados e dos cidadãos que buscam os serviços da Unidade. Na Portaria, ele afirma que será necessário fazer o levantamento dos estragos e adotar as medidas de reparação cabíveis, podendo haver prorrogação da

suspensão.

O atendimento na Unidade já está sendo realizado de forma remota, conforme disposições do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os interessados deverão apresentar suas solicitações à 3ª Vara Cível em dias úteis, entre os horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, via e-mail institucional (vara3ci\_cax@tjma.jus.br); mensagens de texto pelo aplicativo gratuito WhatsApp e videoconferência. As respostas ocorrerão em até 24 horas, salvo quando do vencimento do prazo em dia sem expediente forense, que será prorrogado para o dia útil subsequente.

No caso das mensagens de texto, via WhatsApp, os interessados pelo atendimento devem encaminhar suas solicitações para os contatos da Secretaria Judicial (99) 98146-8591 ou da Assessora Judicial (99) 98213-3265.

Para o atendimento por videoconferência, por

meio da plataforma de Videoconferência do TJMA, a solicitação deverá ser feita previamente, também pelo aplicativo de mensagens. Após confirmação do agendamento, as informações de data e horário, além das orientações de acesso serão repassadas ao solicitante.

Na Portaria, o magistrado também destaca que esclarecimentos sobre tramitação processual somente serão prestados às partes, seus advogados e ao membro do MPMA. Elenca, ainda, que em hipótese excepcional, para as hipóteses em que fique inviabilizado o atendimento remoto, o atendimento poderá ocorrer presencialmente. Neste caso, deverá ser observado o procedimento para o agendamento prévio, que deverá ser solicitado por e-mail ou mensagem por aplicativo, informando o número do processo, e finalidade da carga (vistas ou cumprimento de prazo para manifestação).

## Vara Cível de Caxias tem atividade presencial suspensa

A 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias terá todas as suas atividades presenciais suspensas pelo período de 10 dias, em razão de danos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiram a região no último dia 17. A suspensão, constante na Portaria nº 755/2021, assinada pelo juiz titular Antônio Manoel Veloso, é válida para todo tipo de atendimento a partes, advogados e membros do Ministério Público (MPMA) e da Defensoria Pública (DPE).

De acordo com o magistrado, as chuvas provocaram estragos físicos, como gotejamento, queda do forro do teto, alagamento e danos às instalações elétricas, sendo necessária a suspensão para a preservação da integridade física de servidores, advogados e dos cidadãos que buscam os serviços da Unidade. Na Portaria, ele afirma que será necessário fazer o levantamento dos estragos e adotar as medidas de reparação cabíveis, podendo haver prorrogação da

suspensão.

O atendimento na Unidade já está sendo realizado de forma remota, conforme disposições do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os interessados deverão apresentar suas solicitações à 3ª Vara Cível em dias úteis, entre os horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, via e-mail institucional (vara3ci\_cax@tjma.jus.br); mensagens de texto pelo aplicativo gratuito WhatsApp e videoconferência. As respostas ocorrerão em até 24 horas, salvo quando do vencimento do prazo em dia sem expediente forense, que será prorrogado para o dia útil subsequente.

No caso das mensagens de texto, via WhatsApp, os interessados pelo atendimento devem encaminhar suas solicitações para os contatos da Secretaria Judicial (99) 98146-8591 ou da Assessora Judicial (99) 98213-3265.

Para o atendimento por videoconferência, por

meio da plataforma de Videoconferência do TJMA, a solicitação deverá ser feita previamente, também pelo aplicativo de mensagens. Após confirmação do agendamento, as informações de data e horário, além das orientações de acesso serão repassadas ao solicitante.

Na Portaria, o magistrado também destaca que esclarecimentos sobre tramitação processual somente serão prestados às partes, seus advogados e ao membro do MPMA. Elenca, ainda, que em hipótese excepcional, para as hipóteses em que fique inviabilizado o atendimento remoto, o atendimento poderá ocorrer presencialmente. Neste caso, deverá ser observado o procedimento para o agendamento prévio, que deverá ser solicitado por e-mail ou mensagem por aplicativo, informando o número do processo, e finalidade da carga (vistas ou cumprimento de prazo para manifestação).



## OAB É NOTÍCIA



### **ADVOCACIA VIGILANTE**

Para assegurar o pleno exercício profissional da advocacia maranhense, a OAB/MA estará atenta ao atendimento aos profissionais nas unidades judiciárias ou administrativas do Poder Judiciário Maranhense, conforme determina a nova PORTARIA-GP 148 que restringiu o atendimento presencial no âmbito da Justiça, mas assegurou, mediante prévio agendamento, o atendimento presencial da advocacia do Estado. Segundo a Portaria, o atendimento presencial, restrito aos profissionais da área jurídica, se dará no horário das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à unidade judiciária ou administrativa respectiva, por e-mail ou telefone informados no sítio do TJMA. O sistema de prerrogativas da OAB/MA seguirá vigilante para que seja assegurado todo o atendimento à advocacia, bem como o funcionamento das ferramentas pelas quais esse atendimento deverá ser agendado. Toda e qualquer denúncia deve feita para o Plantão das Prerrogativas nos números: (98) 9116 3011 e (98) 98802 7578.

## **Juiz Douglas Martins determina mais rigor na fiscalização das medidas sanitárias no Maranhão**

Em decisão proferida nessa sexta-feira (19), o juiz Douglas de Melo Martins determinou que todos os municípios maranhenses e o Governo do Estado intensifiquem a fiscalização das medidas sanitárias de combate à Covid-19. A decisão se dá após o encerramento da decisão concessiva de tutela de urgência que vigorou em todo o estado durante o carnaval.

Com isto, passam a vigorar em sua plenitude as disposições dos decretos estaduais que versam sobre as condições de realizações de eventos no Maranhão. O juiz destacou “que as instituições, o empresariado e a população em geral não negligenciem os cuidados imprescindíveis para a prevenção ao contágio da Covid-19, respeitando-se as normas relativas

à higiene, distanciamento social, uso de máscara etc”, e afirmou que “caso não sejam respeitadas as outras medidas restritivas, é natural que a transmissão da doença aumentará e o lockdown será uma medida inevitável.” Foi determinado, também, que o município de São Luís faça cumprir a Portaria SMTT nº 010/2021, que determina aumento na frota de veículos, pelas

empresas que operam no sistema de transporte público urbano. Além disso, os municípios devem encaminhar ao procurador-geral de Justiça, informações referentes às prestações de contas de recursos recebidos para o enfrentamento à pandemia. Caberá ao Ministério Público Estadual julgar cada município e aplicar as ações penais, caso seja necessário.

## Município de Paço do Lumiar deve cadastrar e limpar imóveis abandonados

O Município de Paço do Lumiar foi condenado na Justiça a realizar o levantamento e cadastro de todos os imóveis em situação de abandono, ociosos ou baldios, promovendo os processos administrativos de arrecadação de bem, nos moldes legais. E no prazo de dois anos, a fazer a limpeza dos imóveis abandonados, baldios ou ociosos de toda a cidade, quando o proprietário não o fizer após notificado, além da aplicação de multa administrativa aos responsáveis e do ressarcimento dos custos dos serviços realizados. De acordo com a sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos Comarca da Ilha, a Prefeitura Municipal deverá, ainda, fornecer o Cronograma de Cumprimento dos serviços, ao final do prazo de 180 dias estipulado, bem como informar à Justiça sobre as medidas tomadas na medida em que forem sendo executadas. O juiz Douglas de Melo Martins determinou, ainda, o pagamento de R\$ 50 mil, a título de danos morais coletivos e estabeleceu multa diária no valor de R\$ 1 mil, valor este a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, no caso de descumprimento da sentença judicial, de 18 de fevereiro.

“No caso sob análise, os cidadãos suportaram transtornos diante das consequências da omissão da municipalidade, pois não foram observadas as normas ambientais, bem como as voltadas ao planejamento urbano e ao direito à cidades sustentáveis. Há lesão evidente na confiança da atuação do poder público, especialmente, àquela voltada a evitar despejo irregular de resíduos sólidos e situações de insegurança”, ressaltou o juiz na sentença.

### MAIOBÃO

A Ação Civil Pública contra o Município de Paço do Lumiar e J.H.S. foi movida pelo Ministério Público do Maranhão. Nos autos, o MP narra que, em 16/01/2017, cidadãos residentes no Loteamento Maioba, representados por Honorato Felix Rodrigues, apresentaram abaixo-assinado na Promotoria de Justiça, pedindo providências urgentes para um imóvel abandonado, localizado na Rua 83, Quadra 128, nº 38, Maiobão - Paço do Lumiar.

Os reclamantes alegaram que o imóvel foi fechado pelo proprietário(J.H.S.) há mais de dois anos e começou a apresentar características

de abandono, com mato e lixo colocado pelos moradores, bem como houve invasão e depredação por vândalos. Constam, ainda, nos autos outros casos de imóveis abandonados na cidade, sem que o Município de Paço do Lumiar tivesse tomado providências administrativas para a solução desses problemas.

Ainda conforme os autos, moradores do Maiobão, por meio da Ouvidoria do Ministério Público, noticiaram que a situação se encontra atualmente agravada, pois há insegurança pública na Rua 83 e risco de proliferação de vetores de doenças, devido o mal uso do imóvel por usuários de drogas e acúmulo de lixo, inclusive com risco de desmoroamento.

“O abandono de imóvel ora noticiado fez perceber que, além do descuido do proprietário, também o Município de Paço do Lumiar não se mostra capaz de acompanhar os casos de abandono de imóveis, inclusive terrenos baldios, e menos ainda de tomar as medidas administrativas necessárias para sanar desvios de finalidade das propriedades”, acusa o Ministério Público, na ação.